



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

PORTARIA Nº 11/2026

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores municipais para atuarem nos procedimentos regulamentados pela Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.972/2023 e Decreto Municipal nº 8.518/2023, do exercício de 2026 no Executivo Municipal de Goioerê-PR.

Art. 2º - São designados Agentes de Contratação:

- I - Regina Marcia Cruz;
- II - Tiago Faquineti de Aragão;
- III - Vanessa José da Silva.

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o(a) Agente de Contratação designado(a) será denominado(a) pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 2.972/2023.

§2º Compete ao Agente de Contratação, convocar servidores dentre aqueles designados para compor Equipe de Apoio, bem como exercer as funções estabelecidas no art. 30 do Decreto Municipal nº 8.518/2023.

§3º Compete a Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos a distribuição dos procedimentos de contratação aos agentes indicados neste artigo, bem como designar os seus substitutos, nas hipóteses de afastamento ou impedimento.

Art. 3º - São designados para compor Equipe de Apoio:

- I - Bruno Scardelato Tertulino;
- II - Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira;
- III - Guaracy Gimenes Ramos;
- IV - Késia Lopes da Silva;
- V - Luciana Scudeler Barradas;
- VI - Patrícia Daniele Neris;
- VII - Priscila Alves Siqueira;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

VIII - Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa;

IX - Tiago Queiroz de Loyola da Silva;

X - Daiane Franciele dos Santos.

§1º Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 4º Fica constituída a Comissão de Contratação:

I – Presidente:

a)Tiago Faquineti de Aragão

II – Membros:

b) Bruno Scardelato Tertulino;

c) Guaracy Gimenes Ramos;

d) Késia Lopes da Silva; e

e) Maikon André Ceolato.

§1º Compete à Comissão de Contratação:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;

II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

§2º Na ausência ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído por um dos membros indicados no inc. II, art. 4º desta Portaria.

§3º A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor(a) para substituir a(o) integrante afastada(o) ou impedida(o).

§4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de Comissão de Contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º O(a) Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos da Procuradoria Geral do Município e dos setores técnicos para o desempenho das funções essenciais à condução da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º, da Lei Municipal nº 2.972/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 07 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Assinantes

✓ **Pedro Antônio de Oliveira Coelho**

Assinou em 07/01/2026 às 16:00:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K7M

1WL

K4V

QD5

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar Nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, OLÍMPIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/02/2026 a 04/03/2026, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 07 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:59A0A85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ANULAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 70/2025

O Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 213/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 70/2025, cujo objeto consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2024, firmado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, com o objetivo de adquirir 01 (um) caminhão novo, modelo ATEGO 2730/K, da marca Mercedes-Benz, ano/modelo 2025, 0 km;

CONSIDERANDO que a contratação decorrente da referida adesão teria como fornecedora a empresa DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.591.459/0001-00; CONSIDERANDO a análise do procedimento administrativo, na qual se constatou que a empresa indicada não possui Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida, documento indispensável à comprovação da regularidade fiscal no momento da contratação;

CONSIDERANDO que a regularidade fiscal constitui requisito obrigatório de habilitação, não sendo passível de saneamento ou regularização posterior, sob pena de violação aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, bem como às normas que regem as contratações públicas; CONSIDERANDO que, ainda que se trate de adesão à ata de registro de preços, compete ao órgão aderente verificar a regularidade da empresa no momento da contratação, respondendo pela legalidade do ajuste;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”(grifo nosso);

CONSIDERANDO o art. 71, inc. III da Lei nº 14.133/2021 que autoriza proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; CONSIDERANDO que o vício constatado é insanável, inviabilizando a convalidação ou o aproveitamento dos atos praticados no âmbito do procedimento;

RESOLVE:

ANULAR o Processo Administrativo nº 213/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 70/2025, que trata da adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2024 – MAPA, em razão da ausência de regularidade fiscal da empresa indicada para contratação.

Determina-se o arquivamento do feito, sem prejuízo da adoção de novas providências administrativas que a Administração entender cabíveis.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

Goioerê-PR, 07 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:AE8EBDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 10/2026

Dispõe sobre designação de servidores para transmitir dados referentes às contratações diretas e licitações ao mural de licitações municipais no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 156/2020 do TCE/PR.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos LUCIANA SCUDELER BARRADAS, matrícula funcional nº 505399, e TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA, matrícula funcional nº 5061131 como responsáveis pela transmissão de dados referentes às contratações diretas e licitações para o Mural de Licitações Municipais no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa nº 156/2020 do TCE/PR.

Art. 2º Devem ser informadas no Sítio Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná todas as contratações diretas e licitações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Pr, 07 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:31273A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 11/2026

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores municipais para atuarem nos procedimentos regulamentados pela Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.972/2023 e Decreto Municipal nº 8.518/2023, do exercício de 2026 no Executivo Municipal de Goioerê-PR.

Art. 2º - São designados Agentes de Contratação:

I - Regina Marcia Cruz;

II - Tiago Faquineti de Aragão;

III - Vanessa José da Silva.

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o(a) Agente de Contratação designado(a) será denominado(a) pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 2.972/2023.

§2º Compete ao Agente de Contratação, convocar servidores dentre aqueles designados para compor Equipe de Apoio, bem como exercer as funções estabelecidas no art. 30 do Decreto Municipal nº 8.518/2023.

§3º Compete a Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos a distribuição dos procedimentos de contratação aos agentes indicados neste artigo, bem como designar os seus substitutos, nas hipóteses de afastamento ou impedimento.

Art. 3º - São designados para compor Equipe de Apoio:

I - Bruno Scardelato Tertulino;

II - Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira;

III - Guaracy Gimenes Ramos;

IV - Késia Lopes da Silva;

V - Luciana Scudeler Barradas;

VI - Patrícia Daniele Neris;

VII - Priscila Alves Siqueira;

VIII - Prícila Alves de Souza Oliva Barbosa;

IX - Tiago Queiroz de Loyola da Silva;

X - Daiane Franciele dos Santos.

§1º Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 4º Fica constituída a Comissão de Contratação:

I – Presidente:

a)Tiago Faquineti de Aragão

II – Membros:

b) Bruno Scardelato Tertulino;

c) Guaracy Gimenes Ramos;

d) Késia Lopes da Silva;e

e) Maikon André Ceolato.

§1º Compete à Comissão de Contratação:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;

II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

§2º Na ausência ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído por um dos membros indicados no inc. II, art. 4º desta Portaria.

§3º A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor(a) para substituir a(o) integrante afastada(o) ou impedida(o).

§4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de Comissão de Contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º O(a) Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos da Procuradoria Geral do Município e dos setores técnicos para o desempenho das funções essenciais à condução da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º, da Lei Municipal nº 2.972/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 07 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa José da Silva

Código Identificador:95AEC6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 125/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

1.1.1. **Redistribuição do quantitativo dos itens nº 01 ao nº 06, do Termo de Credenciamento nº 125/2025**, em decorrência do credenciamento de nova empresa ao Chamamento Público nº 12/2025, nos termos da Cláusula 9, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Com a redistribuição o quantitativo do item passará a ser:

Item	Especificação	Novo Quantitativo	Unidade de Medida
01	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR (SUPERIOR) Confeccionada em estrutura acrílica, termo polimerizada c/dentes tipo vip ou superior. Características mínima do dente: resina acrílica de alta resistência mecânica, química e à abrasão, sistema de rede polimérica interpenetrada, estabilidade de cores, fluorescência natural, ausência total de bolhas e porosidade, produzido c/pigmentos biocompatíveis, dupla prensagem. SUS 07.01.07.013-7	150	Unidade
02	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR (INFERIOR) Confeccionada em estrutura acrílica termo polimerizada c/dentes tipo vip ou superior. Características mínima do dente: resina acrílica de alta resistência mecânica, química e à abrasão, sistema de rede polimérica interpenetrada, estabilidade de cores, fluorescência natural, ausência total de bolhas e porosidade, produzido c/pigmentos biocompatíveis, dupla prensagem. SUS 07.01.07.012-9	75	Unidade
03	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVIVÉL (SUPERIOR) Confeccionada em estrutura metálica de cromo cobalto (CoCr) com ou sem barra palatina, dentes tipo vip ou superior e acrílico termo polimerizado. Características mínima do dente: resina acrílica de alta resistência mecânica, química e à abrasão, sistema de rede polimérica interpenetrada, estabilidade de cores, fluorescência natural, ausência total de bolhas e porosidade, produzido c/pigmentos biocompatíveis, dupla prensagem. SUS 07.01.07.010-2	125	Unidade
04	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVIVÉL (INFERIOR) Confeccionada em estrutura metálica de cromo (CoCr) com ou sem barra palatina, dentes tipo vip ou superior e acrílico termo polimerizado. Características mínima do dente: resina acrílica de alta resistência mecânica, química e à abrasão, sistema de rede polimérica interpenetrada, estabilidade de cores, fluorescência natural, ausência total de bolhas e porosidade, produzido c/pigmentos biocompatíveis, dupla prensagem. SUS 07.01.07.009-9	150	Unidade
05	PRÓTESE CORONÁRIAS / INTRARRADICULARES Fixas/Adesivas, por elemento. Próteses convencionais ou adesivas, confeccionada em resina, dentes de acrílico e moldagem feita em cera e algenato. SUS 07.01.07.014-5	05	Unidade
06	CONSRTO SIMPLES DE PRÓTESES DENTÁRIAS acrílicas e de poliamida superiores e inferiores.	60	Unidade

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 9, do Edital do Chamamento Público nº 012/2025.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

PORTARIA Nº 46/2026

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Fiscais nas contratações públicas no âmbito Municipal.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a função de Fiscal de contratações públicas municipais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021:

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Abdias Abrantes Junior	506002
Ademilson da Silva Santana	506024
Ademir Peres de Souza Junior	506037
Alexandro Pastorello	5062001
Alex Correia Costa	504718
Aline Calixto da Silva da Paixão	504711
Aline Serafim da Silva Rothenbacher Nakano	505205
Ana Flávia de Souza Costa	504992
Ana Luiza de Carvalho	506102
Anna Jullia Fernandes Siqueira e Silva	406583
André Borrasca Ghiotto	406418
André Celestino de Almeida	406461
André de Oliveira Dias	406435
André Hideki Sakata	504714
Andressa Ohara Chignalia	506227
Adriana Aparecida Menezes Moreira	406468
Anirleia de Oliveira de Paula	54715
Antonia Simoni Aparecida de Amorim	506315
Antonio Donizete Bernine	506219

1

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná
www.goioere.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Antonio Flavio Karolesky	406485
Antonio Pacheco	406410
Arildo Gomes dos Santos	406432
Bruna Aparecida de Barros	406515
Bruna Mayara da Silva	5061801
Bruno Scardelato Tertulino	506240
Camila Danielle de Souza Felix	55231
Camila Luiz Pinheiro	406433
Carlos Magno Lettrari dos Santos	504846
Carolina Lélia Basaglia Jordão	502672
Cassia Romão Pereira	55045
Claudia Helena Gobbo Boschetti	406534
Claudiney Lacerda de Jesus	406406
Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira	506238
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	505880
Daniela de Souza Toniato	506235
Ednalva dos Santos de Barros Fogaça	506021
Eliane da Silva Marynowski	506529
Elisangela Teodoro Rafael	5061991
Elizangela Malagutti Martines Salvador	406518
Emerson de Almeida	505390
Emerson Rogério Loverra	505634
Fabiana Pereira	505597
Felipe da Costa Gueras	5061221
Fernando Roberto Parolo	505923
Francisco Monteiro de Sousa	406463
Gabriela Tamy Santos Faleiros	406457
Gean Lucas Silvestre Farias	506012
Giovana da Silva de Paula	406438
Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster	406408
Graciele Giopato Lima Rosa	504789



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Guaracy Gimenes Ramos	505906
Henrique de Almeida da Silva	506061
Igor Pavaneli Viqueti	406442
Jacqueline Tonelli Lopes	406474
Janaina Carolina de Oliveira	506230
João Batista Alves Bezerra	406416
João Henrique Sartori Bruno	506565
João Victor de Oliveira Cavalcante	506346
Larissa de Oliveira da Silva	406466
Leia Rodrigues Merino	505922
Leones Ribeiro Aragão	505151
Lilian Andreza Ohara	505218
Liliane Sestak Lino	504976
Lillian Carla dos Santos	505881
Lorena Garcia Dantas	406431
Lucas Augusto Garrido Scholz	506022
Lucas Gaspar Alencar	406465
Maria Eduarda da Cruz Chaves	406430
Maria Ivanete Cardoso de Macedo	406429
Mariana Mateus	505349
Marinês Alice de Souza	505027
Marcela Cristina Gonçalves Carvalho Cunha	406440
Marcel Necesio Rodrigues Silva	406506
Marcos Massao Nakano	505236
Mayk Ramalho dos Santos	505388
Neiva da Silva Cotrim da Silva	505203
Patricia Daniele Neris	505386
Patricia Maria Gervázio	505030
Patricia Zamprone	505041
Pedro Pereira da Silva	504989
Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa	506245





MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Priscila Alves Siqueira	506570
Priscilla Garcia Saraceni Lopes	505270
Regis Rogerio Luiz Chaves	406514
Renata Zamproni Dias	506372
Rodrigo Dalmolin	505919
Sandra Regina de Souza Vieira	54766
Sandra Souza e Souza	505395
Selma Aparecida de Souza	5061521
Tiago Faquineti de Aragão	55576
Tiago Queiroz de Loyola da Silva	5061131
Ueder Barbosa Pereira Oliveira	505599
Valquíria de Paula	505009
Vanessa Marcon Peloi Flavio	406517
Vilson Domingos Salvador	406507
Viviane dos Santos	505248

§1º Compete ao fiscal, conforme o caso:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução da ata de registro de preços ou contrato administrativo;

II - expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado, prestador de serviços ou fornecedor, para assegurar a perfeita execução dos serviços ou das obras ou entrega do bem;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - analisar a documentação que antecede o pagamento;

VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

4

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná

www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direto ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas que firmarem contrato ou ata de registro de preços com a administração pública testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens/materiais a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento de bens, serviços e obras;

XV – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 2º Da fiscalização prevista no inc. XIV, §1º art. 1º desta Portaria, caberá aos fiscais realizar:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) recebimento provisório, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

Art. 3º O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução ou entrega de bens e serviços.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal Demandante indicar, no termo de referência ou documento de formalização de demanda, os fiscais responsáveis pelo recebimento das obras, serviços ou compras.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Art. 5º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 15 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Assinantes

✓ **Pedro Antônio de Oliveira Coelho**

Assinou em 15/01/2026 às 16:31:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YJM

7NW

YR2

LR2

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nível	Para Classe/Nível
Fernanda Andrade Aguiar Marques	506092	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02
Maristela Saviniec Lemos	506091	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 15 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AD875592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 051/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, SIDINEI DAS NEVES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 06/01/2026 a 04/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 15 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:66FA4982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de medição, análise e elaboração do relatório para índice de serventia da condição geral da superfície do pavimento (PCI) da pista de pouso e decolagem, das pistas de taxi e do pátio de estacionamento de aeronaves do Aeródromo Municipal Manoel Ribas (SSGW) – Goioerê-PR, para atendimento das normas técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONTRATADO: NOVOS AEROPORTOS SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 44.957,00

DATA: 15/01/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:93CDEDD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 46/2026**

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Fiscais nas contratações públicas no âmbito Municipal.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a função de Fiscal de contratações públicas municipais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021:

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Abdias Abrantes Junior	506002
Ademilson da Silva Santana	506024
Ademir Peres de Souza Junior	506037
Alexandro Pastorello	5062001
Alex Correia Costa	504718
Aline Calixto da Silva da Paixão	504711
Aline Serafim da Silva Rothenbacher Nakano	505205
Ana Flávia de Souza Costa	504992
Ana Luiza de Carvalho	506102
Anna Jullia Fernandes Siqueira e Silva	406583
André Borrasca Ghiotto	406418
André Celestino de Almeida	406461
André de Oliveira Dias	406435
André Hideki Sakata	504714
Andressa Ohara Chignalia	506227
Adriana Aparecida Menezes Moreira	406468
Anirleia de Oliveira de Paula	54715
Antonia Simoni Aparecida de Amorim	506315
Antonio Donizete Bernine	506219
Antonio Flavio Karolesky	406485
Antonio Pacheco	406410
Arildo Gomes dos Santos	406432
Bruna Aparecida de Barros	406515
Bruna Mayara da Silva	5061801
Bruno Scardelato Tertulino	506240
Camila Danielle de Souza Felix	55231
Camila Luiz Pinheiro	406433
Carlos Magno Lettrari dos Santos	504846
Carolina Lélia Basaglia Jordão	502672
Cassia Romão Pereira	55045
Claudia Helena Gobbo Boschetti	406534
Claudiney Lacerda de Jesus	406406
Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira	506238
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	505880
Daniela de Souza Toniato	506235
Ednalva dos Santos de Barros Fogaça	506021
Eliane da Silva Marynowski	506529
Elisângela Teodoro Rafael	5061991
Elizângela Malagutti Martines Salvador	406518
Emerson de Almeida	505390
Emerson Rogério Loverra	505634
Fabiana Pereira	505597
Felipe da Costa Gueras	5061221
Fernando Roberto Parolo	505923
Francisco Monteiro de Sousa	406463
Gabriela Tamy Santos Faleiros	406457
Gean Lucas Silvestre Farias	506012
Giovana da Silva de Paula	406438
Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster	406408
Graciele Giopato Lima Rosa	504789
Guaracy Gimenes Ramos	505906
Henrique de Almeida da Silva	506061
Igor Pavaneli Viqueti	406442
Jacqueline Tonelli Lopes	406474
Janaina Carolina de Oliveira	506230
João Batista Alves Bezerra	406416
João Henrique Sartori Bruno	506565
João Victor de Oliveira Cavalcante	506346
Larissa de Oliveira da Silva	406466
Leia Rodrigues Merino	505922
Leones Ribeiro Aragão	505151
Lilian Andreza Ohara	505218
Liliane Sestak Lino	504976

Lillian Carla dos Santos	505881
Lorena Garcia Dantas	406431
Lucas Augusto Garrido Scholz	506022
Lucas Gaspar Alencar	406465
Maria Eduarda da Cruz Chaves	406430
Maria Ivanete Cardoso de Macedo	406429
Mariana Mateus	505349
Marinês Alice de Souza	505027
Marcela Cristina Gonçalves Carvalho Cunha	406440
Marcel Necessio Rodrigues Silva	406506
Marcos Massao Nakano	505236
Mayk Ramalho dos Santos	505388
Neiva da Silva Cotrim da Silva	505203
Patricia Daniele Neris	505386
Patricia Maria Gervázio	505030
Patricia Zamprone	505041
Pedro Pereira da Silva	504989
Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa	506245
Priscila Alves Siqueira	506570
Priscilla Garcia Saraceni Lopes	505270
Regis Rogerio Luiz Chaves	406514
Renata Zamproni Dias	506372
Rodrigo Dalmolin	505919
Sandra Regina de Souza Vieira	54766
Sandra Souza e Souza	505395
Selma Aparecida de Souza	5061521
Tiago Faquinetti de Aragão	55576
Tiago Queiroz de Loyola da Silva	5061131
Ueder Barbosa Pereira Oliveira	505599
Valquíria de Paula	505009
Vanessa Marcon Peloi Flavio	406517
Vilson Domingos Salvador	406507
Viviane dos Santos	505248

§1º Compete ao fiscal, conforme o caso:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução da ata de registro de preços ou contrato administrativo;

II - expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado, prestador de serviços ou fornecedor, para assegurar a perfeita execução dos serviços ou das obras ou entrega do bem;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - analisar a documentação que antecede o pagamento;

VII - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direto ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas que firmarem contrato ou ata de registro de preços com a administração pública testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens/materiais a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento de bens, serviços e obras;

XV - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 2º Da fiscalização prevista no inc. XIV, §1º art. 1º desta Portaria, caberá aos fiscais realizar:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) recebimento provisório, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

Art. 3º O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução ou entrega de bens e serviços.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal Demandante indicar, no termo de referência ou documento de formalização de demanda, os fiscais responsáveis pelo recebimento das obras, serviços ou compras.

Art. 5º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 15 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Queiroz de Loyola da Silva

Código Identificador:DE78F75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 47/2026

Dispõe sobre designação de Gestores de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos no âmbito Municipal.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Secretários(as) Municipal, de cada Unidade Administrativa pela qual responde, para o exercício da função de Gestores de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos.

§1º Os Gestores terão atribuições administrativas e a função de conduzir o respectivo instrumento, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - controlar a vigência do contrato ou da ata de registro de preços e, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, tomar as providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou solicitação para abertura de novo processo licitatório;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

III - analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

IV - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

V - acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base do orçamento ou mapa de preços fixado no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;

VI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual ou ata de registro de preços seja substituído por outro instrumento, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir gestão do respectivo documento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

PORTARIA Nº 47/2026

Dispõe sobre designação de Gestores de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos no âmbito Municipal.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Secretários(as) Municipal, de cada Unidade Administrativa pela qual responde, para o exercício da função de Gestores de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos.

§1º Os Gestores terão atribuições administrativas e a função de conduzir o respectivo instrumento, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - controlar a vigência do contrato ou da ata de registro de preços e, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, tomar as providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou solicitação para abertura de novo processo licitatório;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

III - analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

IV - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

V - acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base do orçamento ou mapa de preços fixado no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;

VI - outras atividades compatíveis com a função.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Art. 2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual ou ata de registro de preços seja substituído por outro instrumento, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir gestão do respectivo documento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 15 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Assinantes

✓ **Pedro Antônio de Oliveira Coelho**

Assinou em 15/01/2026 às 16:34:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D4P

EYX

QOO

GX8

Lillian Carla dos Santos	505881
Lorena Garcia Dantas	406431
Lucas Augusto Garrido Scholz	506022
Lucas Gaspar Alencar	406465
Maria Eduarda da Cruz Chaves	406430
Maria Ivanete Cardoso de Macedo	406429
Mariana Mateus	505349
Marinês Alice de Souza	505027
Marcela Cristina Gonçalves Carvalho Cunha	406440
Marcel Necessio Rodrigues Silva	406506
Marcos Massao Nakano	505236
Mayk Ramalho dos Santos	505388
Neiva da Silva Cotrim da Silva	505203
Patricia Daniele Neris	505386
Patricia Maria Gervázio	505030
Patricia Zamprone	505041
Pedro Pereira da Silva	504989
Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa	506245
Priscila Alves Siqueira	506570
Priscilla Garcia Saraceni Lopes	505270
Regis Rogerio Luiz Chaves	406514
Renata Zamproni Dias	506372
Rodrigo Dalmolin	505919
Sandra Regina de Souza Vieira	54766
Sandra Souza e Souza	505395
Selma Aparecida de Souza	5061521
Tiago Faquinetti de Aragão	55576
Tiago Queiroz de Loyola da Silva	5061131
Ueder Barbosa Pereira Oliveira	505599
Valquíria de Paula	505009
Vanessa Marcon Peloi Flavio	406517
Vilson Domingos Salvador	406507
Viviane dos Santos	505248

§1º Compete ao fiscal, conforme o caso:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução da ata de registro de preços ou contrato administrativo;

II - expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado, prestador de serviços ou fornecedor, para assegurar a perfeita execução dos serviços ou das obras ou entrega do bem;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - analisar a documentação que antecede o pagamento;

VII - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direto ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas que firmarem contrato ou ata de registro de preços com a administração pública testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens/materiais a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento de bens, serviços e obras;

XV - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 2º Da fiscalização prevista no inc. XIV, §1º art. 1º desta Portaria, caberá aos fiscais realizar:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) recebimento provisório, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

Art. 3º O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução ou entrega de bens e serviços.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal Demandante indicar, no termo de referência ou documento de formalização de demanda, os fiscais responsáveis pelo recebimento das obras, serviços ou compras.

Art. 5º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 15 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Queiroz de Loyola da Silva

Código Identificador:DE78F75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 47/2026

Dispõe sobre designação de Gestores de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos no âmbito Municipal.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Secretários(as) Municipal, de cada Unidade Administrativa pela qual responde, para o exercício da função de Gestores de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos.

§1º Os Gestores terão atribuições administrativas e a função de conduzir o respectivo instrumento, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - controlar a vigência do contrato ou da ata de registro de preços e, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, tomar as providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou solicitação para abertura de novo processo licitatório;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

III - analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

IV - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

V - acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base do orçamento ou mapa de preços fixado no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;

VI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual ou ata de registro de preços seja substituído por outro instrumento, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir gestão do respectivo documento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê-Pr, 15 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Queiroz de Loyola da Silva

Código Identificador:A73739CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS****LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simple Nacional	15/01/2026	2.443,22
FNS - Fundo Nacional Saúde	SAUDE BUCAL	15/01/2026	46.354,50

Goioerê, 15 de Janeiro de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Hellen Izzo Palicer Cairos

Código Identificador:3D1F7D7D**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA****CAMARA MUNICIPAL****TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 26/2025,
ID TCE/PR 57/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 26/2025 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 04.596.419/0001-09

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 13ª – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 13ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão:

Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001**Elemento da Despesa:** 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**Desdobramento da Despesa:** 3.3.90.40.97.00 – Despesas De Teleprocessamento, **do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2026.****2 - Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3 – Da validade

O presente apostilamento entra em vigor na data da publicação.

Guaíra, 15 de janeiro de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:

Edson Jose Ito

Código Identificador:8A87E62C**CAMARA MUNICIPAL****TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 27/2025,
ID TCE/PR 58/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 27/2025 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A EMPRESA SCM EVOLUTT CONNECT LTDA, CNPJ 08.769.755/0017-24

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 13ª – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 13ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão:

Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001**Elemento da Despesa:** 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**Desdobramento da Despesa:** 3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento, **do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2026.****2 - Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3 – Da validade

O presente apostilamento entra em vigor na data da publicação.

Guaíra, 15 de janeiro de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:

Edson Jose Ito

Código Identificador:0C013BD7**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 013/2026**

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, CNPJ nº 03.233.240/0001-24**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado, para emissão dos respectivos documentos e gestão dos contratos dos estagiários do Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaíra – Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o reajuste de valor da bolsa estágio, aos estagiários, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2023.

Do Reajuste: A Contratante pagará à Contratada, para o **exercício de 2026**, os seguintes valores referentes às bolsas estágio, reajustados conforme Lei Municipal nº 1.616/2009 de 05/02/2009, art. 7º e 8º, e Decreto 643/2025, de 15/12/2025, de acordo com a tabela a seguir:



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

DECRETO Nº. 9.346/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto na Lei Federal sob o n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.518, de 19 de dezembro de 2023;
Considerando a necessidade de otimizar os procedimentos nas contratações públicas no âmbito da Administração Municipal.

DECRETA:

Art.1º. Fica delegado a Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a Sra. Regina Maria Cruz, a competência para:

I - Autorizar a abertura de processos licitatórios e contratações diretas, nos termos da legislação vigente;

II - Assinar os editais de licitação, seus anexos e demais atos convocatórios;

Art. 2º. Esta delegação é válida até ulterior deliberação ou revogação expressa, podendo ser revista a qualquer tempo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 05 de Junho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná
www.goioere.pr.gov.br

Assinantes

✓ **Pedro Antônio de Oliveira Coelho**

Assinou em 05/06/2025 às 16:48:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VJR

4KE

Q2L

G40

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, POLLYANA DEMARCHI DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 16/07/2025 a 14/08/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 05 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D6798086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONDEF - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

ATA Nº 014/2025 – COMDEF

ATA DA REUNIÃO DO CONDEF – 03 DE JUNHO DE 2025

Local: Sede da APAE de Goioerê – Rua Mário Ribeiro, nº 77 – Jardim Lindoia, Goioerê/PR

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da APAE de Goioerê, situada à Rua Mário Ribeiro, nº 77, Jardim Lindoia, Goioerê/PR, realizou-se reunião ordinária do CONDEF – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A presidente do conselho, Sra. Maria Daniela Bárbara de Castro, deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes e justificando a ausência dos representantes da AGODEF, conforme comunicado feito por Solange Valente Dias. Em seguida, passou-se à apreciação das pautas do dia:

1ª Pauta – Manifestação contra a ADI das Escolas Especializadas:

A conselheira Graziella Gorri Pareja realizou a leitura da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) relacionada às escolas especializadas, explicando seu conteúdo e apresentando o trabalho desenvolvido pela APAE. Após a exposição e discussão entre os membros, o conselho decidiu reafirmar seu apoio às instituições especializadas, deliberando a elaboração de uma **nota de repúdio** à ADI, a ser amplamente divulgada nas redes sociais oficiais do CONDEF.

2ª Pauta – Realidade local de Goioerê sobre pessoas com deficiência:

Foi discutida a necessidade de se conhecer o número real de pessoas com deficiência no município. Ressaltou-se a importância de identificar essa população para que possam ser orientadas sobre seus direitos e inseridas de forma efetiva na sociedade. Foram traçadas estratégias para viabilizar esse levantamento, com ações conjuntas entre o conselho e instituições parceiras.

Nada mais havendo a tratar, eu, Danyelle Ramo Lopes Leal, lavrei a presente ata, que será lida e, após aprovada, assinada por todos os presentes.

Publicado por:

Claudia Adriana Cacula Ilto de Moura
Código Identificador:931BDB9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO Nº 9.346/2025**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto na Lei Federal sob o n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.518, de 19 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade de otimizar os procedimentos nas contratações públicas no âmbito da Administração Municipal.

DECRETA:

Art.1º. Fica delegado a Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a Sra. Regina Maria Cruz, a competência para:

I - Autorizar a abertura de processos licitatórios e contratações diretas, nos termos da legislação vigente;

II - Assinar os editais de licitação, seus anexos e demais atos convocatórios;

Art. 2º. Esta delegação é válida até ulterior deliberação ou revogação expressa, podendo ser revista a qualquer tempo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 05 de Junho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Vanessa José da Silva
Código Identificador:DBD74743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 471/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA ATUAR COMO FISCAL DE TERMO DE
CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS NO
AMBITO MUNICIPAL.**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado para o exercício da função de Fiscal do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis 003/2025, celebrado entre o Município de Goioerê (Cedente) e a Associação dos Agricultores Familiares de Goioerê e Região - APROGOIO (Cessionária), cujo objeto contempla a cessão de uso de Veículo Sedan, Zero Km.

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ANDRÉ HIDEKI SAKATA	VETERINARIO	504714

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato constituído pelo Art. 1º desta:

a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência deste Termo de Cessão de Uso e tudo dará ciência á Cedente, competindo ao mesmo o acompanhamento do correto uso do bem objeto deste termo de cessão, avaliando assim, o cumprimento das obrigações aqui contraídas.

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com objeto do termo de cessão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ERRATA

O Município de Goioerê, por seu representante legal infra-assinado, vem, por meio deste, corrigir equívoco material constante na Edição nº 3292 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada em 06 de junho de 2025, especificamente no artigo 1º do Decreto nº 9.346/2025, página 143.

Onde se lê:

Sra. Regina Maria Cruz

Leia-se:

Sra. Regina Marcia Cruz

Goioerê-Pr, 06 de junho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná
www.goioere.pr.gov.br

Assinantes

✓ **Pedro Antônio de Oliveira Coelho**

Assinou em 06/06/2025 às 13:59:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZD0

2O4

MJ1

V79

Objetivos Específicos:**Ampliação do Acesso e Inclusão Territorial**

Proporcionar condições adequadas para que todos os usuários residentes em áreas geograficamente isoladas ou de difícil acesso possam participar integralmente das iniciativas e serviços providos pelos equipamentos sociais mencionados, reduzindo significativamente as barreiras logísticas para o transporte deles.

Inclusão Social e Participação Ativa

Promover a inclusão social ao garantir que os beneficiários tenham acesso contínuo e oportuno às atividades socioassistenciais, fortalecendo o engajamento nas ações comunitárias e assegurando a plena participação dos indivíduos e grupos familiares.

Garantia de Segurança e Conforto

Oferecer um meio de transporte altamente seguro e confortável, de modo a preservar a integridade física e o bem-estar dos usuários, facilitando seus deslocamentos para os centros de atendimento e eventos correlatos de maneira eficiente e confiável.

Otimização e Eficiência Operacional dos Serviços Socioassistenciais

Aprimorar a eficiência organizacional dos serviços oferecidos através de uma logística de transporte otimizada, que permita aos profissionais do CRAS, PAIF, SCFV e CREAS gerenciar melhor a participação dos beneficiários em atividades programáticas, tais como grupos, oficinas e encontros especializados.

Impacto na Realidade dos Beneficiários:

Espera-se que a implementação deste recurso logístico proporcione um impacto significativo e positivo na qualidade de vida dos beneficiários, ao assegurar o acesso assíduo e seguro às atividades previstas. Isto contribuirá para o fortalecimento dos laços familiares e comunitários, proporcionando uma integração mais robusta, a redução das taxas de evasão das atividades socioeducativas, e a ampliação da eficácia dos serviços prestados em prol da promoção de uma cidadania ativa, consciente e participativa.

METAS DE ATENDIMENTO

Previsão de metas mensais para garantir o alcance dos objetivos do projeto:

- Transporte de pelo menos **150 beneficiários** por mês, totalizando aproximadamente **1.800 beneficiários** ao longo do ano.
- Número de deslocamentos realizados mensalmente: **20 viagens** às regiões de maior vulnerabilidade.
- Redução de faltas ou evasão das atividades socioassistenciais em pelo menos **15%** até o final do primeiro semestre.
- Aumento na frequência de participações em oficinas e atividades em **30%** até o encerramento do projeto.

METODOLOGIA DE TRABALHO

O desenvolvimento das atividades ocorrerá com uma equipe multidisciplinar composta por:

Motorista habilitado (40h semanais), responsável pelos deslocamentos e manutenção do veículo, com treinamentos periódicos de direção defensiva e primeiros socorros.

Assistente Social (30h semanais), coordenando o fluxo de beneficiários, realizando cadastros, acompanhamentos e registros das atividades realizadas.

Coordenação do Projeto (40h semanais), responsável pelo planejamento geral, articulação com outras secretarias, monitoramento e avaliação do projeto.

As atividades ocorrerão em diferentes locais do município, incluindo as unidades do CRAS, CREAS, e regiões periféricas, por meio do transporte fornecido. Haverá encontros periódicos semanais para planejamento, avaliação e ajustes das rotinas.

A articulação com a rede de atendimento será permanente, com reuniões quinzenais entre os diferentes setores envolvidos, além do alinhamento com as equipes de saúde, educação, e justiça, garantindo a integração dos serviços prestados às famílias.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Objetivos	Atividades	Periodicidade	Prazo de Execução
1. Garantir transporte seguro e eficiente às Crianças, adolescentes e suas famílias atendidas pelo CRAS	- Aquisição, adaptação e manutenção da van - Organização do roteiro de deslocamento	Atividades diárias e semanais	Mês 1 a 12

CREAS			
2. Ampliar o acesso das crianças e adolescentes às atividades socioassistenciais	- Transporte regular para atividades do SCFV, PAIF, e medidas socioeducativas - Acompanhamento do fluxo de beneficiários	Semanal	Mês 2 a 12
3. Promover maior inclusão social e redução das barreiras de acessibilidade	- Atendimentos em regiões periféricas - Divulgação e acompanhamento das atividades	Mensal	Mês 3 a 12
4. Monitorar o uso do transporte e satisfação dos usuários	- Levantamento de dados de frequência - Pesquisas de satisfação - Relatórios de uso	Bimestral	Mês 4, 6, 8, 10, 12

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)

A avaliação será contínua e envolverá os seguintes instrumentos e atores:

Monitoramento de indicadores quantitativos: quantidade de deslocamentos realizados, número de beneficiários transportados, frequência às atividades, redução de evasões etc.

Reuniões de acompanhamento: mensais entre equipe técnica e gestores, para análise de resultados, dificuldades e ajustes necessários.

Pesquisa de satisfação: aplicada bimestralmente aos beneficiários, familiares e profissionais envolvidos, para avaliar o conforto, segurança e eficiência do transporte.

Relatórios periódicos: elaborar relatórios semestrais detalhando o cumprimento das metas, análise de custos, desafios operacionais e sugestões de melhorias.

Avaliação final: ao término do projeto, será realizado um diagnóstico comparativo entre as metas previstas e os resultados alcançados, consolidando uma avaliação qualitativa e quantitativa do impacto.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA CÁSSIA FERNANDA MERCÚRIO
Telefone	
E-mail	
Formação / Registro no Conselho	

Goioerê, 27 de maio de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publique-se. Registre-se.

Cumpra-se.

Goioerê, 29 de maio de 2025

RAFAELA DE SOUZA SILVA ANTÔNIO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura

Código Identificador: 1404655A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA

O Município de Goioerê, por seu representante legal infra-assinado, vem, por meio deste, corrigir erro material constante na Edição nº 3292 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada em 06 de junho de 2025, especificamente no artigo 1º do Decreto nº 9.346/2025, página 143.

Onde se lê:

Sra. Regina Maria Cruz

Leia-se:

Sra. Regina Marcia Cruz

Goioerê-Pr, 06 de junho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa José da Silva

Código Identificador:6987C8E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2025****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE**Contratada:** 59.060.679 VALCI ALVES DE ALMEIDA**Valor:** R\$ 597.832,08**Vigência: Início:** 09/06/2025 **Término:** 09/06/2026**Inexigibilidade de Licitação nº 58/2024****Objeto da Contratação:** O objeto do presente instrumento é a futura prestação de SERVIÇOS DE PEDREIRO visando atender as demandas das secretarias da administração pública do Município de Goioerê-PR.

Goioerê, 06 de Junho de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:0CFFAA62**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 001-2025 - HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO 3º
FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS****A Secretária Municipal de Cultura, a Sra. Walderlenes dos Santos Sousa, torna público TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS no 3º Festival de Quadrilha Junina de Goioerê que acontecerá nos dias 07 e 08 de junho de 2025 na Praça Luigi De Paoli.**

Publique-se:

Categoria infantil:

Proponente	Nome do grupo	Instituição
Jeferson Avelino de Carvalho	Projeto creer	Creer
Rebeca Rodrigues Anselmo da Silva	Escola Municipal cívico Militar Ladislau Shicorski	Escola Municipal cívico Militar Ladislau Shicorski
Carolina Amanda Picoli Urna	Grupo Escola Liduina	Escola Municipal Profª Liduina A. G. Primo
Maria de Lurdes Antonio dos Santos	Grupo animação	Escola Municipal Cívico Militar Monteiro Lobato

Categoria juvenil

Proponente	Nome do grupo	Instituição
Leticia da Silva de Oliveira Conrado	Cia Impulso Grupo Municipal de Dança	Município Cruzeiro do Oeste

Categoria Adulto

Proponente	Nome do grupo	Instituição
Jeferson Avelino de Carvalho	Cia Diversity	Grupo particular
Gabriel Felipe Fernandes	CCI-VITALIDADE	3ª Idade

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:D7C9144C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS****LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	06/06/2025	637,05
FNS - Fundo Nacional Saúde	Samu 192	06/06/2025	67.112,50
Goioerê, 06 de Junho de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:45BA130F**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM****MUNICIPIO DE GOIOXIM****DECISÃO ADMINISTRATIVA ATO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025****DECISÃO ADMINISTRATIVA
ATO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO****Processo Licitatório nº 60/2025****Pregão Eletrônico nº 025/2025****Objeto:** Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos para veículos e máquinas da frota municipal.

O Município de Goioxim, por meio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vício que os torne ilegais, porque deles não se originam direitos", e conforme despacho fundamentado enviado pelo pregoeiro responsável pelo certame, resolve adotar a presente decisão com base nos seguintes fundamentos:

I – Considerar que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 025/2025 foi realizada no dia 03 de junho de 2025, com a participação de oito empresas;

II – Considerar que, durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) alertou reiteradamente os licitantes quanto à necessidade de observância da exequibilidade das propostas, diante dos elevados descontos aplicados;

III – Considerar que, ao final da disputa, os percentuais médios de desconto aplicados alcançaram 58,58%, o que motivou a instauração de diligência formal para comprovação da viabilidade dos preços ofertados;

IV – Considerar que os licitantes não atenderam ao prazo de três dias úteis para apresentação de documentação comprobatória da exequibilidade, nos termos da diligência realizada e conforme previsto em lei;

V – Considerar que pesquisa de preços realizada pela Administração constatou a inexecuibilidade dos valores ofertados, sendo impraticável sua execução no mercado, conforme demonstrado, por exemplo, no item do Lote 01 – Balde Óleo Hidráulico 68, 20 litros, com valor de referência de R\$ 464,66 e preço final ofertado de R\$ 142,00 (desconto de 69,44%), sem similaridade em fornecedores especializados ou plataformas comerciais;

VI – Considerar que a manutenção do certame, diante de propostas manifestamente inexequíveis e sem comprovação de viabilidade, afronta os princípios da legalidade, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança jurídica;

VII – Considerar que, nos termos da Súmula 473 do STF, a Administração tem o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, independentemente de provocação judicial, com vistas à proteção do interesse público e à prevenção de contratações irregulares;

RESOLVE:

Anular integralmente o Pregão Eletrônico nº 025/2025, com a consequente extinção do Processo Licitatório nº 051/2025, por vício insanável decorrente da inexecuibilidade das propostas apresentadas e da ausência de documentação comprobatória, conforme diligência regularmente instaurada.

Publique-se o presente Ato no Diário Oficial e no Portal da Transparência, promovendo-se os registros e comunicações cabíveis aos órgãos de controle e aos interessados.

Goioxim, 06 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal